



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO EXTRA Nº 80

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	5	
Secretaria de Estado de Governo.....	4		
Secretaria de Estado de Economia.....		7	
Secretaria de Estado de Saúde.....		7	

## SEÇÃO I

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 40.817, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, no âmbito do Distrito Federal, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensas as atividades educacionais presenciais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada, no âmbito do Distrito Federal.

§ 1º Os alimentos destinados à merenda escolar, cuja data de validade esteja próxima do vencimento, durante o período de suspensão das aulas da rede pública de ensino, deverão ser destinados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

§ 2º A destinação dos alimentos a que se refere o §1º será regulamentada por Portaria editada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

§ 3º As unidades escolares da rede privada de ensino do Distrito Federal poderão adotar a antecipação do recesso ou férias escolares, a critério de cada unidade.

§ 4º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Estado de Educação, após o retorno das aulas.

§ 5º Mantém-se suspenso o atendimento em todas as creches do Distrito Federal, em atendimento à decisão judicial proferida na Ação Civil Pública 0000254-50.2020.5.10.0007, que tramita na 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

§ 6º A Secretaria de Estado de Educação deverá adotar as medidas para reduzir o valor dos contratos das creches de que trata o §5º deste artigo, enquanto durar a suspensão determinada pela Justiça.

§ 7º Fica autorizado o retorno dos alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia às atividades do Estágio Curricular Obrigatório - ECO (internato) exercidas nas Unidades de Saúde do Distrito Federal, para a atuação no combate da pandemia causada pelo novo coronavírus.

§ 8º Durante o Estágio Curricular Obrigatório previsto no §7º, fica a cargo de cada Instituição de Ensino Superior o fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI's a seus respectivos alunos, bem como a orientação para o seu uso adequado.

Art. 3º Ficam suspensos, no âmbito do Distrito Federal:

I - a realização de eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;

II - os eventos esportivos no Distrito Federal, inclusive campeonatos de qualquer modalidade esportiva;

III - as atividades coletivas de cinema e teatro, excetuado o cine drive-in, desde que as pessoas permaneçam dentro de seus carros, vedada a comercialização de produtos e mantida a distância mínima de dois metros entre veículos;

IV - o funcionamento de academias de esporte de todas as modalidades;

V - a visitação a museus, zoológico, parques ecológicos, recreativos, urbanos, vivenciais e afins;

VI - o funcionamento de boates e casas noturnas;

VII - o funcionamento de feiras populares, excetuadas as feiras permanentes, listadas no Anexo I deste Decreto e as feiras exclusivas de produtos orgânicos, somente para a comercialização exclusiva de gêneros alimentícios, seja para consumo humano ou animal, sendo vedado o funcionamento de restaurantes e praças de alimentação, o consumo de produtos no local e a disponibilização de mesas e cadeiras aos frequentadores;

VIII - o funcionamento dos clubes recreativos, excetuado o acesso dos proprietários às suas embarcações que se encontrem dentro da área de marinas;

IX - a realização de cultos, missas e rituais de qualquer credo ou religião, exceto quando ocorrer nos estacionamentos das igrejas, templos e demais locais religiosos, desde que as pessoas permaneçam dentro de seus veículos, devendo ser observada a distância mínima de dois metros entre cada veículo estacionado;

X - o funcionamento de bares, restaurantes, quiosques, foodtrucks e trailers de venda de refeições;

XI - o funcionamento de salões de beleza, barbearias, esmalterias e centros estéticos;

XII - o comércio ambulante em geral.

Parágrafo único. Ficam permitidas operações de entrega em domicílio, pronta entrega em veículos e retirada do produto no local, sem abertura do estabelecimento para atendimento ao público em suas dependências, sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras aos consumidores.

Art. 4º Os shopping centers e centros comerciais ficam autorizados a funcionar das 13 às 21 horas, a partir do dia 27 de maio de 2020, desde que:

I - garantam o fornecimento de equipamentos de proteção individual e álcool em gel 70% a todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;

II - realizem os testes de COVID-19, a cada 15 dias, em todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço do shopping center;

III - mantenham fechadas as áreas de recreação e lojas como brinquedotecas, de jogos eletrônicos, cinemas, teatros e congêneres;

IV - as praças e quiosques de alimentação permaneçam fechadas, autorizando-se exclusivamente os serviços de entrega em domicílio e retirada do produto, vedado o consumo no local;

V - haja medição de temperatura de todos os clientes antes de entrarem no shopping;

VI - seja proibido o uso de provadores;

VII - o uso do estacionamento fique limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade.

§ 1º As lojas localizadas em shopping centers somente poderão funcionar mediante realização de teste de COVID-19 em todos os seus empregados.

§ 2º As mesas das praças de alimentação dos shopping centers não podem ser utilizadas para consumo, devendo ser retiradas ou bloqueadas.

§ 3º Os resultados dos exames em relação aos testes de COVID-19 deverão estar disponíveis nas lojas para conhecimento das autoridades de fiscalização.

§ 4º A suspensão regulada no art. 3º deste Decreto estende-se aos estabelecimentos localizados em Shoppings Centers, Centros Comerciais e Feiras.

Art. 5º Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral, não relacionado no art. 3º deste Decreto, nos horários estabelecidos de acordo com as tabelas indicadas nos Anexos III e IV deste Decreto.

§ 1º Não se aplica a restrição do horário estabelecido no caput deste artigo aos estabelecimentos constante do Anexo II deste Decreto, que poderão funcionar entre 00h00 e 23h59.

§ 2º É vedado em todos os casos o comércio de refeições e produtos para consumo no local e a disponibilização de mesas e cadeiras aos consumidores.

Art. 6º Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive:

I - garantir a distância mínima de dois metros entre as pessoas;

II - utilização de equipamentos de proteção individual, a serem fornecidos pelo estabelecimento, por todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;

III - organizar uma escala de revezamento de dia ou horário de trabalho entre os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;

IV - proibir a participação nas equipes de trabalho de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos, gestantes e pessoas com comorbidades consideradas essas conforme descrito no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde através do site: <http://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/Plano-de-Contingencia-Coronavirus-versa-830-5-1.pdf>;

V - priorizar, no atendimento aos clientes, o agendamento prévio ou a adoção de outro meio que evite aglomerações;

VI - disponibilizar álcool em gel 70% a todos os clientes e frequentadores;

VII - manter os banheiros e demais locais do estabelecimento higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e consumidores;

VIII - utilizar máscaras de proteção facial conforme o disposto na Lei nº 6.559, de 23 de abril de 2020, e o Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020.

IX – aferir a temperatura dos consumidores;

X – aferir e registrar, ao longo do expediente, incluída a chegada e a saída, a temperatura dos empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço, devendo ser registrado em planilha, na qual conste nome do funcionário, função, data, horário e temperatura, que deve estar disponível para conhecimento das autoridades de fiscalização;

§ 1º Quando constatado o estado febril ou estado gripal do consumidor, empregado, colaborador, terceirizado e prestador de serviço, deverá ser impedida a sua entrada no estabelecimento, orientando-o a procurar o sistema de saúde.

§ 2º O estado febril de que trata o § 1º deste artigo é caracterizado pela temperatura igual ou superior a 37,3 °C.

§ 3º O empregado, colaborador, terceirizado e prestador de serviço, que apresentar sintomas da COVID-19, deverá ser orientado a permanecer em isolamento domiciliar, pelo período de quatorze dias, exceto se apresentar resultado de exame laboratorial que comprove ausência de infecção pelo novo coronavírus.

Art. 7º Caberá à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF regulamentar e fiscalizar o uso de máscaras de proteção do aparelho respiratório e de álcool em gel 70% por motoristas e cobradores do Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata o caput deverá conter também as regras de fiscalização, por parte de motoristas, cobradores e outros funcionários do sistema de transporte, acerca do ingresso de pessoas sem máscara nos meios de transporte público do DF.

Art. 8º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento da COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2º do regulamento de repressão ao abuso do poder econômico, aprovado pelo Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 9º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I - às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

II – à incidência de crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal.

III – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública gerado pela COVID-19.

§ 2º Compete à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL a fiscalização das disposições deste Decreto, em conjunto com a atuação das fiscalizações tributária, de defesa do consumidor, da vigilância sanitária e das forças policiais do Distrito Federal.

§ 3º As sanções previstas neste artigo aplicam-se de forma cumulativa tanto aos shopping centers quanto às lojas neles estabelecidas.

Art. 10. Recomenda-se que a circulação de pessoas idosas, crianças, gestantes e com comorbidade se limite às necessidades imediatas de alimentação e saúde, evitando-se, ainda, qualquer movimentação de pessoas no âmbito do Distrito Federal que não seja para o exercício de atividades imprescindíveis.

Art. 11. As entidades representativas das atividades econômicas e dos seus empregados devem atuar de forma colaborativa com seus representados para garantir o cumprimento das exigências administrativas e sanitárias de que trata este Decreto.

Art. 12. A regulamentação e demais disposições necessárias ao fiel cumprimento deste decreto serão disciplinadas em portaria conjunta da Casa Civil e da Secretaria de Estado de Economia.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor no dia 26 de maio de 2020.

Art. 14. Revogam-se, a partir do dia 26 de maio de 2020, os Decretos nº 40.570, de 27 de março de 2020; nº 40.583, de 1º de abril de 2020; nº 40.587, de 02 de abril de 2020; nº 40.602, de 07 de abril de 2020; nº 40.612, de 09 de abril de 2020; nº 40.622 de 14 de abril de 2020; nº 40.642, de 22 de abril de 2020; nº 40.659, de 24 de abril de 2020; nº 40.774, de 14 de maio de 2020; nº 40.778, de 16 de maio de 2020.

Brasília, 22 de maio de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

### FEIRAS PERMANENTES

Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA.

Feira Central de Ceilândia.

Feira de Hortifrutigranjeiro de Planaltina.

Feira Modelo de Sobradinho.

Feira do Paranoá.

Feira Permanente de Brazlândia.

Feira Permanente da Candagolândia.

Feira Permanente do Cruzeiro.

Feira Permanente do Gama.

Feira Permanente do Guará.

Feira Permanente da Estrutural.

Feira Permanente da Guariroba.

Feira Permanente do Jardim Botânico.

Feira Permanente do Núcleo Bandeirante.

Feira Permanente do P Norte – Ceilândia.

Feira Permanente da QNL – Taguatinga.

Feira Permanente de São Sebastião.

Feira Permanente de Sobradinho II.

Feira Permanente da 313 de Samambaia.

Feira Permanente da 510 de Samambaia.

Feira do Produtor de Ceilândia.

Feira do Produtor de Vicente Pires.

Empório Lago Oeste

Feiras exclusivas de produtos orgânicos

## ANEXO II

Comércio de produtos essenciais - Horário de funcionamento: 00h00 às 23h59

Supermercados

Hortifrutigranjeiros

Minimercados

Mercearias

Açougues

Peixarias

Padarias

Lojas de panificados

Comércio especializado em produtos naturais, suplementos e fórmulas alimentares

Postos de Combustíveis e suas lojas de conveniências

Comércio de produtos farmacêuticos

Clínicas e consultórios médicos, odontológicos, laboratórios e farmacêuticas

Clinicas veterinárias

Comércio atacadista

## ANEXO III

Indústria e Serviços - Horário de funcionamento: 09h00 às 17h00

Serviços em Geral

Indústrias extrativas

Indústrias de transformação

Construção Civil

Atividades gráficas

Atividades financeiras, seguros e serviços relacionados

Atividades imobiliárias

Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria

Atividades de empresas, de consultoria e de gestão empresarial

Atividades de arquitetura e engenharia

Atividades de publicidade e comunicação

Atividades administrativas e serviços complementares

Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas

Lotéricas e correspondentes bancários

Comércio da Construção Civil, ferragens, madeiras, serralheiras, pinturas e afins

Bancas de jornais e revistas

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

## ANEXO IV

Comércio varejista, exceto shoppings centers e centros comerciais - Horário de funcionamento: 11h00 às 19h00  
 Comércio varejista em geral, exceto ambulantes  
 Atividades de lavanderias, tinturarias e toalheiros  
 Comércio de combustíveis e lubrificantes, exceto Postos de Combustíveis.  
 Atividades da cadeia automobilística: oficinas, mecânicas, lanternagem, pintura e afins  
 Floriculturas  
 Setor Moveleiro  
 Setor Eletroeletrônico  
 Óticas  
 Calçados  
 Roupas  
 Serviços de Corte e Costura  
 Lojas de Extintores  
 Comércio varejista de artigos esportivos  
 Demais estabelecimentos não previstos nos anexos II e III

## ANEXO V

Shoppings Centers e Centros Comerciais - Horário de funcionamento: 13h00 às 21h00

## DECRETO Nº 40.818, DE 22 DE MAIO DE 2020

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei 6.525, de 1º de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04018-00000622/2020-15, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previsto no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de existência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de maio de 2020.  
 132º da República e 61º de Brasília  
 IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 40.818, de 22 de maio de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-04, 01 (código SIGHR 01400177); Assessor Especial, CNE-06, 01 (código SIGHR B0001861); Assessor, CNE-08, 01 (código SIGHR 01400201) - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CPE-03, 01 (código SIGHR 01400007); Assessor Especial, CNE-06, 01 (código SIGHR 01400228).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 40.818, de 22 de maio de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01 - UNIDADE DE PROJETOS ESPECIAIS - Chefe, CNE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CPE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01.

## DECRETO Nº 40.819, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências em Saúde - FEPECS dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00064-00001793/2020-18, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências em Saúde - FEPECS.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, extinguindo as unidades relacionadas.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências em Saúde - FEPECS os cargos relacionados no Anexo II, criadas as unidades relacionadas.

Art. 4º Compete à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências em Saúde - FEPECS, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de maio de 2020.  
 132º da República e 61º de Brasília  
 IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 40.819, de 22 de maio de 2020)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS EM SAÚDE - FEPECS - DIRETORIA EXECUTIVA - Assessor Técnico - CPC-01, 01 (código SIGHR: 55500008) - CONSELHO DELIBERATIVO - Secretário Executivo, CC-08, 01 (código SIGHR: 55500009) - COORDENADORIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS - Coordenador, CNE-05, 01 (código SIGHR: 55500010); Assessor, CC-08, 01 (código SIGHR: 55500011); Assessor, CPC-08, 01 (código SIGHR: 55500012) - NÚCLEO DE INFORMÁTICA MÉDICA - Chefe, CPC-06, 01 (código SIGHR: 55500035) - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Assessor Técnico de Suporte ao Usuário, CPC-04, 01 (código SIGHR: 55500045) - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CPC-08, 01 (código SIGHR: 55500080), Assessor, CC-06, 01 (código SIGHR: 55500081) - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES - Chefe, CPC-06, 01 (código SIGHR: 55500085) - NÚCLEO DE TECNOLOGIA AUDIOVISUAL - Chefe, CPC-06, 01 (código SIGHR: 55500087) - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, CPC-08, 01 (código SIGHR: 55500084) - GERÊNCIA DE ATIVIDADES GERAIS - Assessor Técnico, CPC-01, 01 (código SIGHR: 55500096).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 40.819, de 22 de maio de 2020)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS EM SAÚDE - FEPECS - DIRETORIA EXECUTIVA - Assessor Técnico - CC-01, 01; Assessor - CC-04, 01 - CONSELHO DELIBERATIVO - Secretário Executivo - CNE-08, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - Coordenador, CPE-05, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - Gerente - CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente - CPC-08, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor - CC-08, 01; Assessor Técnico - CC-03, 01; Pregoeiro - CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente - CC-08, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente - CPC-08, 01.

## DECRETO Nº 40.820, DE 22 DE MAIO DE 2020

Altera a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei 6.525, de 1º de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00113-00007530/2020-72, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previsto no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de existência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de maio de 2020.  
 132º da República e 61º de Brasília  
 IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 40.820, de 22 de maio de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - DIRETORIA DE ESTRUTURA - GERÊNCIA DE ESTRUTURA - NÚCLEO DE ESTRUTURA - Chefe, CPC-06, 01 (Código SGRH 00000899) - DIRETORIA DE ORÇAMENTO - Diretor, CPE-07, 01 (Código SGRH 00000692) - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - NÚCLEO DE ORÇAMENTO - Chefe, CPC-06, 01 (Código SGRH 00000900) - SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - DIRETORIA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - NÚCLEO DE PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO - Encarregado de Produção, CPC-04, 01 (Código SGRH 00001021) - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS - Assessor, CPC-08, 01 (Código SGRH 93000652).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 40.820, de 22 de maio de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - DIRETORIA DE ORÇAMENTO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - NÚCLEO DE ORÇAMENTO - Chefe, CC-06, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS - Assessor, CC-08, 01

## DECRETO Nº 40.821, DE 22 DE MAIO DE 2020

Altera a estrutura administrativa da Fundação Jardim Zoológico de Brasília que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei 6.525, de 1º de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do processo SEI 00196-00001529/2019-28, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.  
 Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.  
 Art. 3º Fica redistribuído do banco de cargos para a estrutura administrativa da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, os cargos relacionados no Anexo II.  
 Art. 4º Compete à Fundação Jardim Zoológico de Brasília, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previsto no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de existência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.  
 Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de maio de 2020  
 132º da República e 61º de Brasília  
 IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO E CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 40.821, de 22 de maio de 2020)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA - SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO -Gerente, CC-08, 01 (Código SGRH 01700086).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO E CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 40.821, de 22 de maio de 2020)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA - SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO -Gerente, CPC-08, 01.

## DECRETO Nº 40.822, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º, de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00060-00211316/2020-63, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º. do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de maio de 2020.  
 132º da República e 61º de Brasília  
 IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 40.822, de 22 de maio de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SGRH 55002842) - ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA - Assessor, CPC-08, 01 (código SGRH 55002918) - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE - Assessor, CC-06, 01 (código SGRH 55003124); Assessor Técnico, CC-04, 01 (código SGRH 55005238) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, CC-04, 01 (código SGRH 55003161) - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - Assessor Técnico, CC-04, 01 (código SGRH 55005668).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 40.822, de 22 de maio de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto Executivo de Saúde, CNE-01, 01.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

## PORTARIA Nº 21, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta o art. 2º do Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020, a fim de especificar os locais e dias de fornecimento de máscaras à população do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos III e V do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Especificar e divulgar os dias, horários e locais de distribuição de máscaras de proteção facial previstas no art. 2º do Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020.

Art. 2º As máscaras, laváveis e reutilizáveis objeto desta Portaria, serão entregues somente àquelas pessoas que não tenham condições de acesso ao produto, limitado ao estoque disponível e à quantidade máxima de 2 (duas) unidades por pessoa.

Art. 3º A distribuição de máscaras de proteção facial será realizada de segunda a sexta feira, das 8:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas:

I - nas sedes das Administrações Regionais;

II - nos Batalhões do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; e

III - nos Centros de Referência e Assistência Social - CRAS, Centros de Referência Especializados - CREAS, e demais unidades específicas existentes no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES, quando restabelecido o atendimento presencial.

Parágrafo Único A distribuição de que trata o caput, será também realizada de forma itinerante em todas as Regiões Administrativas em locais estratégicos e de maior circulação de pessoas, de acordo com o planejamento e cronograma definido por diversos órgãos e instituições, nos eixos segurança, fiscalização e prestação de serviços públicos, consubstanciado pelos Protocolos de Operações Integradas da Gerência de Integração e Prevenção, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Quando em diligências no cumprimento de suas ações finalísticas no contexto de combate ao Novo Coronavírus - COVID-19 serão também distribuídas:

I - no âmbito do Programa SANEAR-DF;

II - na Subsecretaria de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 18, de 15 de maio de 2020.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 79, de 21 de maio de 2020, página 12, o ato que nomeou MÁRCIA VALÉRIA DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 79, de 21 de maio de 2020, página 12, o ato que nomeou JULIO LAURENTINO DE AQUINO NETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 12 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 71-A, de 12 de maio de 2020, página 04, o ato que nomeou HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SGRH: B0001861, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA VASCONCELOS DE OLIVAL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, código SGRH nº 01400236, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELISABETE GUILHERME RAIMUNDO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, código SGRH nº 01400177, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR ELISABETE GUILHERME RAIMUNDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, da Unidade de Projetos Especiais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GIDERCLAY ZEBALOS BEZERRA do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-08, de Assessor, código SGRH nº 01400201, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR GIDERCLAY ZEBALOS BEZERRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SUELI RODRIGUES DE SOUSA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, código SGRH nº 01400007, de Chefe, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR SUELI RODRIGUES DE SOUSA, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Chefe, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLEA MARTHA NOLETO DE CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SGRH nº 01400228, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR CLEA MARTHA NOLETO DE CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 79, de 21 de maio de 2020, página 12, o ato que nomeou ISRAEL GONÇALVES RIBEIRO CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO RICARDO SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Adjunto Executivo de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANA MACEDO BORGES DE FREITAS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, Código SGRH 55500008, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR ANDREISSANDRO PEREIRA LIRA do Cargo em Comissão, Símbolo

CC-8, Código SGRH 55500009, de Secretário Executivo, do Conselho Deliberativo, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, FRANCISCO MARIANI DE ANDRADE NETO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, Código SGRH 55500010, de Coordenador, da Coordenação de Projetos Estratégicos, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR ANA PAULA PIRES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 55500011, de Assessor, da Coordenação de Projetos Estratégicos, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR EVILASIO RODRIGUES CORTES FILHO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, Código SGRH 55500035, de Chefe, do Núcleo de Informática Médica, da Gerência de Educação Médica, da Coordenação do Curso de Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR ROGERIO ALVES DE ARAUJO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, Código SGRH 55500045, de Assessor Técnico de Suporte ao Usuário, do Núcleo de Apoio Operacional, da Coordenação do Curso de Enfermagem, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR MARIO DUTRA AMARAL do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, Código SGRH 55500080, de Assessor, da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR ICARO FARIAS DE FARIA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, Código SGRH 55500081, de Assessor, da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR PAULO CESAR BEZERRA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, Código SGRH 55500085, de Chefe, do Núcleo de Administração de Redes, da Gerência de Informática, da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR DEMETRIUS REIS DE CARVALHO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, Código SGRH 55500087, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia Audiovisual, da Gerência de Recursos Audiovisuais, da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR MARIA HILDERICA SOUZA REIS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, Código SGRH 55500084, de Gerente, da Gerência de Informática, da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR ALOISIO SANDRO ALVES DE OLIVEIRA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, Código SGRH 55500096, de Assessor Técnico, da Gerência de Atividades Gerais, da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

NOMEAR ANDREIA SANTOS GERENE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

NOMEAR ANA FLÁVIA SOUZA VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

NOMEAR ANDREISSANDRO PEREIRA LIRA, matrícula 1694630-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Secretário Executivo, do Conselho Deliberativo, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

NOMEAR FRANCISCO MARIANI DE ANDRADE NETO, matrícula 0276898-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Captação de Recursos, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

NOMEAR JÉSSYCA CARDOSO SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 16777700, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Captação de Recursos, da Coordenação de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Captação de Recursos, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

NOMEAR LYDIANA D'ANTÔNIO MARCOLINO, Técnico Administrativo, matrícula 1.686.732-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Monitoramento e Avaliação, da Coordenação de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Captação de Recursos, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

NOMEAR ÍCARO FARIAS DE FARIA, matrícula 0274241-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

NOMEAR MÁRIO DUTRA AMARAL, matrícula 0274142-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Pregoeiro, da Unidade de Administração Geral, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

NOMEAR IASMYN MARTINS ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, de Assessor Técnico, da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

NOMEAR JANN MATEUS AMORIM DE FREITAS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Informática, da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

NOMEAR MARIA DO SOCORRO DA COSTA FREITAS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Execução de Contratos e Convênios, da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR IASMYN MARTINS ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, código SGRH 55500006, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

NOMEAR ANA PAULA PIRES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, código SGRH 55500006, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR SUELI BRANDÃO BORGES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH nº 01000123, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, a contar de 15 de abril de 2020.

NOMEAR JULIANNE DE CASTRO PINTO, Inspetor Fiscal, matrícula nº 38.227-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH nº 01000123, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR CAROLINE TEIXEIRA DE JESUS, matrícula 0242406-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Orçamentos, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR TARSO PINTO MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR GABRIELA HENRIQUES DA SILVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Orçamentos, da Gerência de Orçamentos, da Diretoria de Orçamentos, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 224.379-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH nº 93000611, de Encarregado de Transporte da Sede, do Núcleo de Transporte, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, a pedido, BRUNO ALEX PORTELA CASTRO, matrícula 0245396-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH nº 93000480, de Assessor, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELLE TALITA DE LIMA FERREIRA, matrícula 227.244-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH nº 93000652, de Assessor, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LÍVIA CÉFORA RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 189.877-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH nº 93000486, de Chefe, do Núcleo de Projeto de Drenagem e de Obras de Arte Especial, da Gerência de Projetos, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR MILTON OLIVEIRA DOMIENSE, matrícula 224.373-3, do Cargo em Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH nº 93000565, de Encarregado de Obras de Artes, do Núcleo de Conservação Manual, do Quinto Distrito Rodoviário da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR RONNIE WALLACE VIEIRA ARAUJO, matrícula 244.948-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH nº 93000516, de Assessor II, do 2º Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR LUÍS ANTÔNIO MACEDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH nº 93000516, de Assessor II, do Segundo Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR KAYNAN KEDSON FARIAS ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH nº 93000480, de Assessor, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR LUISMAR AQUINO DE ANDRADE, matrícula 197.588-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH nº 93000565, de Encarregado de Obras de Artes, do Núcleo de Conservação Manual, do Quinto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR DANIELA MARIA RODRIGUES DE MELO, matrícula 94.221-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH nº 00000896, de Chefe do Núcleo de Planejamento e Normatização, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 224.379-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH nº 00000237, de Chefe, do Núcleo Administrativo, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR TARCÍSIO PINTO MIGUEL, matrícula 94.118-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH nº 00000898, de Chefe, do Núcleo de Produção e Manutenção, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR JOSÉ CARLOS NERES DE ALMEIDA, matrícula 94.227-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH nº 00001020, de Encarregado de Manutenção, do Núcleo de Produção e Manutenção, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ISMAEL FERREIRA DE LIMA, matrícula 93.873-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH nº 00000897, de Chefe, do Núcleo de Georreferenciamento, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR FLAVIA FRAGA AVILA, matrícula 224.111-0, para o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH nº 93000611, de Encarregado de Transporte da Sede, do Núcleo de Transporte, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ANA PATRÍCIA GONÇALVES SAMPAIO, matrícula 0218827-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH nº 93000486, de Chefe, do Núcleo de Projeto de Drenagem e de Obras de Arte Especial, da Gerência de Projetos, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR DANIELLE TALITA DE LIMA FERREIRA, matrícula 227.244-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH nº 00000691, de Diretor, da Diretoria de Estruturas, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR LÍVIA CÉFORA RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 189.877-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH nº 00000742, de Gerente, da Gerência de Estrutura, da Diretoria de Estruturas da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, a pedido, VINICIUS SALES CARDOSO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH-01700086, de Gerente, da Gerência de Gestão da Informação, da

Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, a contar de 1º de fevereiro de 2020.

NOMEAR SHEILA MARIA SOUZA NUNES, Extensionista Rural-NM, matrícula 537-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão da Informação, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ANTÔNIO PAULO SOARES do Cargo Público em Comissão, Símbolo CC-06, SIGH-01700080, de Chefe, do Núcleo de Manutenção, da Gerência de Operações, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, a contar de 1º de abril de 2020.

NOMEAR ANTÔNIO PAULO SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGH-01700080, de Chefe, do Núcleo de Manutenção, da Gerência de Operações, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de abril de 2020, publicado na Edição Extra nº 56, de 20 de abril de 2020, página 15, o ato que nomeou ANDRÉ LUIZ SALES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Executiva, da Administração Regional de Arnieira do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROCEAN SOUZA DE JESUS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SIGH nº 00000179, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Arnieira do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO AURÉLIO DIAS MIRANDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SIGH nº 00000179, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Arnieira do Distrito Federal.

NOMEAR ROCEAN SOUZA DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SIGH nº 17000016, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Executiva, da Administração Regional de Arnieira do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 12 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 71-A, de 12 de maio de 2020, página 07, o ato que nomeou MARCO AURÉLIO DIAS MIRANDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, código SIGH nº 00000428, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Arnieira do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ROBERTO NUNES DA SILVA JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, código SIGH nº 00000428, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Arnieira do Distrito Federal.

NOMEAR GISELIA ARAUJO DOS SANTOS, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos do SLU/DF, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SIGH nº 00001493, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Arnieira do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de abril de 2020, publicado na Edição Extra nº 56, de 20 de abril de 2020, página 15, o ato que nomeou JESSICA BERTULUCCI PIGATO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento da Administração Regional de Arnieira do Distrito Federal.

NOMEAR JERUSA DA SILVA RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SIGH nº 93000449, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, da Administração Regional de Arnieira do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de abril de 2020, publicado na Edição Extra nº 56, de 20 de abril de 2020, página 15, o ato que nomeou MÔNICA CRISTINA SEGUINS DE PAULA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Executiva da Administração Regional de Arnieira do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO HENRIQUE XAVIER, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária do DER/DF, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SIGH nº B5000010, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Executiva, da Administração Regional de Arnieira do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de maio de 2020

Processo: 00050-00023010/2020-99. Interessado: LUCIANO MEIRELES FERREIRA.  
Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão do servidor do servidor LUCIANO MEIRELES FERREIRA, matrícula 58.875-X, Papiloscopista Policial, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso VII, c/c os §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.264/1996, c/c o arts. 2º, 4º, 5º e 17, § 2º, II, do Decreto Federal nº 9.144/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à PCDF para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 22 de maio de 2020

Processo: 00002-00002017/2020-05. Interessada: GRAZIELLE SOARES LOPES REIS.  
Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora GRAZIELLE SOARES LOPES REIS, matrícula nº 171.914-9, Especialista Socioeducativa, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Assessora Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", 153, I e II, art. 154, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 21 DE MAIO DE 2020

A Diretora Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, do Regimento Interno da FEPECS, e em atendimento à indicação da Servidora SABRINA FERREIRA RIBEIRO, Mat. 14428296, para exercer a função de Ouvidora desta Fundação, processo SEI 00064-00001868/2020-52, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora ADRIANA MACEDO BORGES DE FREITAS, Técnico Administrativo, matrícula 138.755-3, do cargo de ouvidora e autoridade titular da Lei de Acesso a Informação - LAI, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

Art. 2º Designar a servidora SABRINA FERREIRA RIBEIRO, Técnico Administrativo, matrícula 14428296, para o cargo de ouvidora e autoridade titular da Lei de Acesso a Informação - LAI, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

MARIELA SOUZA DE JESUS